



Emenda Modificativa

nº 003/2024

Autor: Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**MODIFICA O ARTIGO 2º DO PROJETO DE
LEI Nº 009/2024 QUE AUTORIZA O
EXECUTIVO A REALIZAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE, ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Nos termos do art. 85, inciso VI c/c arts. 91 e 92, § 4º, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Juara, **apresento Emenda Modificativa**, propondo alteração ao art. 2º do Projeto de Lei nº 009/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Projeto de Lei nº 009/2024, que Autoriza o Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de crédito especial e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas decorrentes do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64”.
(NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação incorporada ao texto principal.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 05 de março de 2024.

Vera. Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Vera. Marta Dalpiaz)
Presidente

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Ver. Léo Boy)
Relator

Ver. José Mercedes Galvão Filho
(Ver. Zé Galvão)
Secretário



JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres colegas a Emenda Modificativa nº 003/2024, que Autoriza o Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de crédito especial e dá outras providências.

A presente emenda é necessária para corrigir erro formal no referido projeto, que diverge em sua ementa e art. 1º com o art. 2º onde descreveu como crédito suplementar ao invés do especial.

Assim, justificada a apresentação da presente Emenda Modificativa, colhemos da oportunidade para renovar aos ilustres pares protestos de estima, consideração e apreço.

Câmara Municipal de Juara-MT, em 05 de março de 2024.

Vera. Marta Dalpiaz Nepomuceno
(Vera. Marta Dalpiaz)
Presidente

Ver. Valdir Leandro Cavichioli
(Ver. Léo Boy)
Relator

Ver. José Mercedes Galvão Filho
(Ver. Zé Galvão)
Secretário